

Câmara Municipal de Santo Unionio do Paraiso CNPJ N° 78.955.663,0001-57 ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2.025 A 2.028.

- **Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2025 a 2028, é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
- **Art. 2º** O subsidio mensal do Presidente da Câmara do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2.025 a 2.028, é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
- **Art. 3º** A alteração dos subsídios de que trata o artigo anterior, dar-se-á, pelo índice do INPC, a partir de Janeiro de 2025, por Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.
- **Art. 4º** A cada falta não justificada, nas sessões ordinárias será descontado do Vereador faltante 10% do subsidio mensal.
- **Art. 5º** Pelo comparecimento nas sessões extraordinárias os Vereadores não terão qualquer tipo de indenização.
- **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 01/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE:	ROSELI G. RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA:	KELLY FERNANDA ALVES
RELATOR:	MAURÍCIO PAULINO DA SILVA